



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 36
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração no PPA, inclusão de novos anexos, autorização para abertura de crédito especial de R\$ 983.780,10 (novecentos e oitenta e três mil setecentos e oitenta reais e dez centavos) e dá outras providências.

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a competente alteração na Lei nº 2.694, de 30/06/2017, Plano Plurianual 2018/2021 (PPA) nos anexos II e III – Planejamento Orçamentário – PPA; inclusão na Lei nº 2.733, de 21/09/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (LDO) dos anexos V e VI – Planejamento Orçamentário – LOA, que ficam fazendo parte integrante das respectivas Leis.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder na Diretoria de Finanças à abertura de um crédito especial da ordem de R\$ 983.780,10 (novecentos e oitenta e três mil setecentos e oitenta reais e dez centavos) destinado a atender na 'Revitalização da Prainha Municipal'.

Art. 3º - O crédito previsto no artigo 2º desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

01.09.01 - Cultura e Turismo

13.695.0044 1003 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso 02 – Código de Aplicação 100 020 – Revitalização da Prainha Municipal – R\$ 772.732,60

Fonte de Recurso 01 – Código de Aplicação 100 020 – Tesouro Municipal R\$ 211.047,50

Art. 4º - Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no Art. 2º serão os abaixo identificados, a saber:
Parágrafo único. O proveniente de excesso de arrecadação conforme Art. 43 § 1º Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por convênio celebrado com a Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do Art. 3º, até o limite dos rendimentos de aplicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 11 DE OUTUBRO DE 2019.


ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 59/2019
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 36/2019
Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre alteração no PPA, inclusão de novos anexos, autorização para abertura de crédito especial de R\$ 983.780,10 (novecentos e oitenta e três mil setecentos e oitenta reais e dez centavos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SUA PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a competente alteração na Lei nº 2.694, de 30/06/2017, Plano Plurianual 2018/2021 (PPA) nos anexos II e III – Planejamento Orçamentário – PPA; inclusão na Lei nº 2.733, de 21/09/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (LDO) dos anexos V e VI – Planejamento Orçamentário – LOA, que ficam fazendo parte integrante das respectivas Leis.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder na Diretoria de Finanças à abertura de um crédito especial da ordem de R\$ 983.780,10 (novecentos e oitenta e três mil setecentos e oitenta reais e dez centavos) destinado a atender na 'Revitalização da Prainha Municipal'.

Art. 3º - O crédito previsto no artigo 2º desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

01.09.01 - Cultura e Turismo
13.695.0044 1003 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 02 – Código de Aplicação 100 020 – Revitalização da Prainha Municipal – R\$ 772.732,60
Fonte de Recurso 01 – Código de Aplicação 100 020 – Tesouro Municipal R\$ 211.047,50

Art. 4º - Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no Art. 2º serão os abaixo identificados, a saber:
Parágrafo único. O proveniente de excesso de arrecadação conforme Art. 43 § 1º Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por convênio celebrado com a Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo.

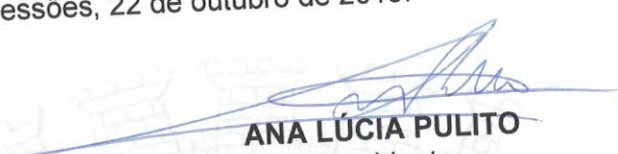
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do Art. 3º, até o limite dos rendimentos de aplicação, nos termos da legislação vigente.



Câmara Municipal de ITAPUÍ

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2019.


ANA LÚCIA PULITO

Presidente


RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER

1ª Secretária